

REITORIA

EDITAL GR Nº 03/2003

CONVOCA O CORPO DE FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, PARA ELEIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE NO CONSUN.

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Artigo 15, I e conforme o previsto no inciso IX do Artigo 9º do Estatuto, baixa o seguinte

EDITAL

- Artigo 1º - Ficam convocados, para o período de 25 a 29 de agosto de 2003, todos os funcionários da Universidade São Francisco, distribuídos nos Câmpus de Bragança Paulista, Itatiba, Campinas e São Paulo, para elegerem seu Representante e respectivo Suplente no Conselho Universitário - CONSUN.
- Parágrafo Único: Os interessados em se candidatar ao cargo devem fazer sua inscrição no período de 18 a 21 de agosto de 2003 pelo seguinte endereço: secretariageral@saofrancisco.edu.br, informando: Nome Completo, RA, Curso e Câmpus onde se encontra matriculado.
- Artigo 2º - Não havendo candidatos inscritos, todos os funcionários da Universidade São Francisco são, concomitantemente, eleitores e candidatos, sendo eleito o candidato com maior número de votos e suplente o segundo mais votado. Em caso de empate, fica eleito o de maior idade.
- Artigo 3º - A votação será realizada pela Internet, através do link FUNCIONÁRIO ON LINE, mediante fornecimento do código e respectiva senha do funcionário.
- Artigo 4º - Fica designada a Secretaria Geral para compor a Comissão Fiscal com atribuição de coordenar, fazer o escrutínio e fiscalizar a eleição:
- Artigo 5º - Cabe aos funcionários da Universidade São Francisco autonomia sobre candidaturas, eleições e ações dela decorrentes.
- Artigo 6º - A apuração se dará no dia 01 de setembro de 2003 e a Secretaria Geral encaminhará à Reitoria, de imediato, ata de apuração com número total de votos e eleitores, nome e qualificação do representante eleito e respectivo suplente.
- Artigo 7º - Caso o representante e/ou suplente eleito seja desligado da Universidade, esta Reitoria baixará, imediatamente, novo Edital de Eleição de Representante dos Funcionários para preenchimento do cargo vacante.

Artigo 8º - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por esta Reitoria.

Artigo 9º - Publique-se e dê-se ciência ao Corpo de Funcionários da Universidade São Francisco.

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2003

Gilberto Gonçalves Garcia

Reitor